Ministério da Fazenda

Receita Federal

Nota Cetad/Copan nº 103, 20 de julho de 2026.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Requerimento de Informação nº 1760/2026, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly – Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda, acerca dos estudos, premissas, metodologia e impactos fiscais relacionados à Proposta de Emenda à Constituição nº 5/2023 (PEC da Imunidade Tributária Religiosa).

E-Processo nº: 10265.256391/2026-13

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica tem como objetivo subsidiar o atendimento aos questionamentos enviados a este Centro de Estudos por meio do Requerimento de Informação (RI) nº 1760/2026, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly.

ANÁLISE

2. Dentre os vários questionamentos feitos pelo deputado por meio do RI supracitado, os que cabem análise da Copan/Cetad estão apresentados a seguir, *in verbis*.

> *"3. Qual o valor da renúncia fiscal atualmente existente em favor:*
>
> *a) das entidades religiosas;*
>
> *b) das entidades beneficentes certificadas;*
>
> *c) das entidades filantrópicas de saúde;*
>
> *d) das entidades filantrópicas de educação;*
>
> *e) das entidades de assistência social?*

4. Qual parcela da estimativa de perda de arrecadação decorre efetivamente de atividades religiosas e qual parcela decorre de atividades de saúde, educação e assistência social desenvolvidas por entidades beneficentes vinculadas às organizações religiosas?

5. Quantas entidades seriam potencialmente alcançadas pela PEC nº 5/2023, discriminadas por categoria de atuação?

6. O Ministério da Fazenda realizou estudo comparando:

a) a eventual perda de arrecadação decorrente da PEC;

b) o custo que seria suportado pela União, Estados e Municípios caso os serviços atualmente prestados por essas entidades passassem a ser integralmente executados pelo poder público?

7. Em caso afirmativo, encaminhar integralmente os estudos e demonstrativos".

3. Em relação à pergunta 3, informa-se que não há estudos que quantifiquem o impacto da Imunidade Tributária das organizações religiosas, objeto do item a) do questionamento. Em relação às demais questões, a tabela abaixo apresenta as estimativas de renúncia fiscal das demais entidades.

UNIDADE: R$

TIPO	RENÚNCIA FISCAL
Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	462.143.407
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	626.203
Entidades Filantrópicas	22.843.340.691
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	10.660.024.894
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	4.860.716.518
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	191.431.611
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	149.366.045
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	6.813.636.183
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	4.603.671.826
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	787.016.562
TOTAL	**51.371.973.940**

*Fonte: Projeção DGT 2026

4. Em relação ao questionamento 4, informa-se que não há estudos, no âmbito deste Cetad, que identifiquem a parcela da renúncia tributária das entidades beneficentes de saúde, educação e assistência social, associadas com as entidades religiosas.

5. Sobre a questão 5, não foram realizadas estimativas do quantitativo de entidades potencialmente beneficiadas pelas alterações promovidas pela PEC 05/2023.

6. Em relação ao questionamento do item 6, informa-se que o Cetad produziu, ainda com base no texto original da PEC 05/2023, a Nota CETAD/Coest nº 140/2023 que estimou as eventuais perdas de arrecadação decorrente da extensão da Imunidade. Em anexo, segue cópia da Nota CETAD/Coest nº 140/2023.

7. Em relação aos demais itens solicitados, informamos que não foram realizados estudos, no âmbito deste CETAD, que permitam subsidiar as respostas das questões solicitadas.

São essas as considerações que submeto à apreciação superior.

Assinatura digital
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad Substituto